



**1º ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90003/2026
PROCESSO Nº 002/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PROMOÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.699.400,00 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado/ Aberto

DATA/HORÁRIO/LOCAL:

28/01/2026 as 09h00min (horário local), na Sala de Reuniões da CPC/Caracaraí, situada a Praça do Centro Cívico, S/Nº – Centro. CEP:69.360-000 – Caracaraí/RR.



1º ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90003/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo "MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nas condições estabelecidas neste Edital, a serem regidas pelas Lei n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 008/2024, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 002/2026.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 28/01/2026

HORÁRIO: 09h00min (horário de Local)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR

Sala da Comissão Permanente de Contratação

1. DO OBJETO

1.1 **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PROMOÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR"** conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3.O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

1.5 A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor máximo desta licitação corresponde ao montante é de R\$ 6.699.400,00 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o licitante ou representante deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Pregoeiro:

3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.2 Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ou;

3.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou;



3.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou;

3.1.5 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR;

3.1.6 Tratando-se de procurador, procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo VII deste Edital (Termo de Credenciamento), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens "3.1.1 ao 3.1.5" que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.7 Tratando-se do representante legal os documentos, dentre os indicados nos subitens "3.1.1 ao 3.1.5" no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.8 O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia legível. Em qualquer das situações mencionadas nos subitens "3.1.1", "3.1.3" e "3.1.4" a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata estes subitens, quando apresentados nesta fase, não serão dispensados na fase de Habilitação;

3.1.9. declaração dando ciência de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.10 declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.11. declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.12. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.1.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.15. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.1.16. a proposta comercial (item 5) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 - Proposta Comercial**;

3.1.17. os documentos de habilitação (item 9) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**.

3.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

3.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, principalmente o do §2º do art. 44, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento.

3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos



inerentes ao certame.

3.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

3.7 O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão. Os interessados em participar desta Concorrência deverão poderão consultar o edital e anexos, no portal nacional de contratações públicas - PNCP e por meio do site do município www.caracarai.rr.gov.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Para participar deste Edital os interessados deverão atender todas às exigências constantes deste Edital e credenciar-se junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

a – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

b - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h – agente público do órgão ou entidade licitante.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas neste edital, por eventual violação à disposição legal, através de petição devidamente instruída, fundamentada e encaminhada ao Pregoeiro, por meio eletrônico - email: cpc@caracarai.rr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2 Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, seguindo os mesmos trâmites do subitem anterior.

5.3 Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número desta licitação, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.4 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.

5.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para ciência dos interessados.



6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo II) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e entregue em envelope descrito como **Envelope 01 - Proposta Comercial**.

6.2. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

6.2.1. Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

6.2.2. Preços unitário e total, em moeda corrente do País, para todos os itens que compõem a proposta.

6.2.3. Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

6.3. O PREÇO proposto deverá ser o multiplicado pelos quantitativos estimados para a contratação.

6.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

6.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

6.6. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

6.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.

6.8.1. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Por meio de notificação em ata de reunião e publicação no site da Prefeitura Municipal, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal.

6.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



6.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento da DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e recebimento dos envelopes 01 e 02, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 3.

7.2. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após abertas as propostas comerciais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o **menor preço Lote**, conforme critério de julgamento indicado neste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 5.

8.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.2. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

9.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.4. Será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, em caso de as propostas iniciais apresentarem preços iguais.

9.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

9.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

9.9. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá



negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.10.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.11. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

9.12. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

9.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

9.12.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

9.12.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON.

9.13. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas no item 6 será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e os documentos de habilitação do próximo licitante, conforme ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital.

9.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação compreende a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo, e deverá estar contida em envelope lacrado com os dizeres **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**.

10.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para sua habilitação:

10.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para Sociedade Civil, ou;

10.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.2.2.2. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil (que engloba a certidão negativa de regularidade fiscal relativa aos encargos sociais conforme Portaria nº RFB/PGFN 1751/2014).

10.2.2.3. Certidões negativas da Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante;

10.2.2.4. Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.2.5. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

10.2.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

10.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

10.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.2.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);



10.2.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

10.2.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.2.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.2.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.2.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.2.4. 1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre que o licitante tenha fornecido os materiais ou prestado os serviços do objeto similares ao objeto da licitação descrito no termo de referência (anexo I).

10.2.4. 2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens ou serviços análogos ou similares ao objeto identificado no termo de referência anexo, por parte da sociedade ou por parte dos sócios integrantes da pessoa jurídica.

10.2.4.3. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das parcelas de maior relevância técnica;. Os atestados deverão estar acompanhados da(s) respectiva(s) CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO – CAT, COM REGISTRO DE ATESTADO, vinculadas a profissional(is) detentor(es) de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, devidamente registrada, junto ao CREA ou ao CFT, conforme a natureza da atividade. Não será aceita CAT desacompanhada de registro de atestado, nem atestados sem o devido registro no órgão profissional competente. (qualificação técnica compatíveis com a complexidade do objeto, aplicáveis especialmente aos Lotes I, III, IV, V, VII e VIII)

10.2.4.4. Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) que se refira exclusivamente às atividades técnicas compatíveis com as atribuições legais do profissional responsável, conforme definido no Termo de Referência, em observância ao princípio do julgamento objetivo, comprovando a execução de no mínimo 30 % (trinta por cento) dos serviços descritos na proposta de preços apresentada na licitação. (qualificação técnica compatíveis com a complexidade do objeto, aplicáveis especialmente aos Lotes I, III, IV, V, VII e VIII)

10.2.4.5. Apresentar prova de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CONFEA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, expedida pelo conselho da jurisdição da sede da licitante, com indicação expressa do(s) responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) e competentes para o desempenho do serviço, nas modalidades de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica , conforme a regulamentação do respectivo conselho profissional. (qualificação técnica compatíveis com a complexidade do objeto, aplicáveis especialmente aos Lotes I, III, IV, V, VII e VIII).

10.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que contem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

10.4. A possibilidade de consulta prevista no item caput não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

10.5. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por



servidor designado para o pregão.

10.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimento matriz ou filial, exceto aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização.

10.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.9. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Apresentar Declaração Unificada conforme Anexo V deste edital.

11.2 Apresentar Declaração do Contador conforme Anexo VI deste edital.

12. DO RECURSO

12.1. De acordo com o artigo 165, II, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

12.2. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

12.3. Os demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

12.4. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito ao Pregoeiro e protocolizado na PMC, na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro – CEP: 69.360-000 – Caracarái-RR.

12.5. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

12.6. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

13.2. A adjudicação e homologação deste Pregão compete a Prefeita Municipal.



13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora critério menor preço por Lote.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14.2. As licitantes ou contratadas que descumprirem, total ou parcialmente, regra estabelecida no edital de licitação da PMC ficarão sujeitas às seguintes sanções, conforme definido em instrumento convocatório:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito do Municipal;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

14.2.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. As condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% do valor estimado da licitação.

14.3.1 Nas condutas previstas nas alíneas "a", "b", "c", e "d", quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3.2 Quando a conduta ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

14.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.6 A sanção aplicada definitivamente será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas internos da Prefeitura, conforme o caso.

14.7 As sanções inerentes à execução contratual estão previstas no termo de referência e no contrato anexos desse edital.

15 DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação do certame, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo 03 (três) dias corridos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

15.3 Não será aceita cotação parcial de preços, todas as cotações lançadas serão na totalidade dos itens previstos na licitação.



- 15.4 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Caracarái.
- 15.5 Nesse certame não haverá órgãos na condição de participantes.
- 15.6 A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da lei 14.133/21.

16 DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo IV deste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.
- 17.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.3. A prestação de serviços, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).
- 17.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e no item 13 deste Edital.
- 17.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.
- 17.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, pela Prefeitura Municipal, caducará o seu direito à contratação.
- 17.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 17.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com a Prefeitura Municipal de Caracarái para qualquer operação financeira.
- 17.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até



o momento da rescisão.

17.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

18.2.1. em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.2.2. solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

18.2.3. sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

18.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6. Suspensão o expediente na Prefeitura Municipal de Caracaraí em datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. São partes integrantes deste edital independente de transcrição: o Termo de Referência (Anexo I), Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances (Anexo II), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III), Minuta do Contrato (Anexo IV), Modelo De Declaração Unificada (Anexo V), Modelo De Declaração do Contador (Anexo VI), Modelo De Termo de Credenciamento (Anexo VII).

18.10. Os casos omissos serão solucionados pela Prefeitura Municipal.

Caracaraí/RR, 09 de janeiro de 2026.

.....
RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PROMOÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I – ESTRUTURA, TENDAS PIRAMIDAL E TENDAS GALPÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Locação com Montagem e Desmontagem de PALCO DE GRANDE PORTE COBERTO EM LONA VINÍLICA ANTICHAMAS : medindo 18x12, sendo 18 metros de frente e 12 metros de profundidade com Estrutura Metálica Com Compensado de 18 ML, Altura do Solo de 1.80 M. Com Cobertura Em Box Truss Q50 E Q30, com a frente totalmente fechada em tecido elanca na cor preta Fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona tipo sombrite E/OU loniu (entre o piso do palco em compensado naval até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, cor preta, paralelas e com espaçamento de circulação de 1,00m, guarda-corpo de estrutura metálica nas laterais e fundos do palco com altura mínima de 1,20m; 02 Escadas de acesso lateral e saída de emergência, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros de Roraima; capacidade de suportar até 500 kg/ m². A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	DIÁRIA	10	R\$ 40.000,00	R\$ 400.000,00
02	Serviço de Locação com Montagem e Desmontagem de CERCA MODULAR DE ISOLAMENTO / GUARDA CORPO : Estrutura tubular metálica galvanizada modulada nas dimensões de 2,00 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 1/4 polegadas com espessuras mínimas de 2,65mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para	DIÁRIA	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00



	público. as divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior, que 10cm entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. as ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.				
03	Serviço de Locação com Montagem e Desmontagem de TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 10X10M: com Montagem/Desmontagem e manutenção, com área total de 100m ² , com cobertura em lona branca black out, com 02(dois) fechamentos lateral em lona branca, com base em estrutura ferro galvanizado com Pé direito em 3m/h, e eixo central (cumeeira) de 4,5m. Com iluminação aérea LED luz branca (01) luminária de 400watts. 01(um) interruptor fixado no pé da tenda. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	DIÁRIA	200	R\$ 1.100,00	R\$ 220.000,00
04	Serviço de Locação com Montagem e Desmontagem de TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M: com montagem/desmontagem e manutenção, com área total de 25m ² , com cobertura em lona branca black out, com 02 (dois) fechamentos lateral em lona branca, com base em estrutura ferro galvanizado com Pé direito em 2.5m/h, e eixo central (cumeeira) de 3,5m. Com iluminação aérea LED luz branca (01) luminária de 150watts. 01 (um) interruptor fixado no pé da tenda. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	DIÁRIA	200	R\$ 800,00	R\$ 160.000,00
05	Serviço de Locação com Montagem e Desmontagem de CAMAROTES: Locação de 02 (dois) CAMAROTES, para estrutura de Camarote com montagem e desmontagem da estrutura no tamanho de 20m de largura x 6m de profundidade x 3m de pé direito X 1,50m de altura, com estrutura de alumínio treliçada em P-30, COMPOSTO POR: Teto em estrutura de alumínio treliçada de P30 no mínimo, conforme normas técnicas ABNT; Piso modulado de alumínio nas medidas de 2m X 1m em compensado naval de no mínimo 25mm n, com tamanho correspondente ao da cobertura, na altura variável de 1,00 m a 2,30m com capacidade para suportar até 500 kg/m ² , com apoio de jogo de mesa com 06 cadeiras, recipiente térmico (isopor), jogo de copos, jogo de talheres, bandejas, garrafas térmicas, com abastecimento de alimentação padrão para camarim e utensílios necessários para atendimento do serviço.	DIÁRIA	10	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00
06	Serviço de Locação com Montagem e Desmontagem de BARRACA TIPO FEIRA LIVRE: compreende uma estrutura com dimensões de 2,00 m de comprimento, 1,50 m de largura e 2,00 m de altura, confeccionada em tuchos desmontáveis e estrutura tubular em aço galvanizado com diâmetros mínimos de 1" e 7/8". A barraca possui cobertura em duas águas, com beiral frontal de 0,50 m. Conta com balcão/bancada superior medindo 0,70 m por 2,00 m,	DIÁRIA	200	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00



	instalado a 0,90 m de altura, dividido em três compartimentos, com fundo em tela galvanizada de malha de 0,02 m e fio mínimo nº 12, além de suporte inferior composto por dois tubos transversais posicionados a 0,15 m abaixo da bancada. A proteção das duas laterais e da parte frontal é instalada até a altura da bancada (0,90 m), e a cobertura é confeccionada em lona tipo emborrachada, com espessura mínima de 0,4 mm, base de PVC e trama interna em nylon, contendo ilhós para fixação, resistência à ruptura de até 200 kg/m e propriedades anti-mofo, antirraios UV e antichama. Para armazenamento e transporte da estrutura após a desmontagem, é fornecida uma sacola em lona encerada. A locação inclui também montagem, desmontagem e manutenção, além de sistema de iluminação aérea composto por luminária LED de luz branca com 50 watts, duas tomadas e um interruptor fixado no pé da barraca. A contratada será responsável por atender todas as normas técnicas da ABNT, bem como pela emissão da ART/CREA e do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.				
07	Serviço de Locação com Montagem e Desmontagem de ARQUIBANCADA DE 02 DEGAUS: A locação compreende a instalação de arquibancada com 02 degraus e extensão de 20 metros, estruturada em sistema de andaimes metálicos, garantindo estabilidade, segurança e suporte adequado para o público. Os assentos serão confeccionados em maderite naval com largura de 70 cm, e o espaçamento entre os degraus será de 30 cm. A arquibancada deverá possuir divisórias em metalon 30x30x3mm, bem como grades de proteção instaladas em toda a extensão traseira, com altura de 1,80 m, e na parte frontal, com altura de 1,50 m, ambas fabricadas em tubos galvanizados com chapa de 3 mm. A estrutura incluirá escadas de acesso dimensionadas conforme normas de segurança. Toda a área traseira da arquibancada deverá contar com fechamento em lona antichama, garantindo proteção e conformidade técnica. A decoração será realizada por meio de envelopamento em tecido, seguindo a paleta de cores definida para o evento, assegurando identidade visual uniforme. A área total ocupada pela arquibancada será de 40 m x 9,80 m. A altura mínima do primeiro degrau deverá ser de 02 (dois) metros em relação ao solo, proporcionando visibilidade adequada e atendimento aos requisitos técnicos da instalação. A locação inclui também montagem, desmontagem e manutenção. A contratada será responsável por atender todas as normas técnicas da ABNT, bem como pela emissão da ART/CREA e do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	DIÁRIA	10	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
08	Serviço de Locação com Montagem e Desmontagem de ARQUIBANCADA DE 04 DEGAUS : A locação compreende a instalação de arquibancada com 02 degraus e extensão de 20 metros, estruturada em sistema de andaimes metálicos, garantindo estabilidade, segurança e suporte adequado para o público. Os assentos serão confeccionados em maderite naval com largura de 70 cm, e o espaçamento entre os	DIÁRIA	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00



degraus será de 30 cm. A arquibancada deverá possuir divisórias em metalon 30x30x3mm, bem como grades de proteção instaladas em toda a extensão traseira, com altura de 1,80 m, e na parte frontal, com altura de 1,50 m, ambas fabricadas em tubos galvanizados com chapa de 3 mm. A estrutura incluirá escadas de acesso dimensionadas conforme normas de segurança. Toda a área traseira da arquibancada deverá contar com fechamento em lona antichama, garantindo proteção e conformidade técnica. A decoração será realizada por meio de envelopamento em tecido, seguindo a paleta de cores definida para o evento, assegurando identidade visual uniforme. A área total ocupada pela arquibancada será de 40 m x 9,80 m. A altura mínima do primeiro degrau deverá ser de 02 (dois) metros em relação ao solo, proporcionando visibilidade adequada e atendimento aos requisitos técnicos da instalação. A locação inclui também montagem, desmontagem e manutenção. A contratada será responsável por atender todas as normas técnicas da ABNT, bem como pela emissão da ART/CREA e do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.				
TOTAL DO LOTE I – ESTRUTURA, TENDAS PIRAMIDAL E TENDAS GALPÃO				R\$ 1.270.000,00

LOTE II - CABINE SANITÁRIO E BANHEIRO QUÍMICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL: Portátil, Com Montagem E Manutenção Diária E Desmontagem, em Polietileno Ou Material Similar, Com Teto Dimensões Mínimas De 1,10m De Frente X 1,10 De Fundo X 2,10 De Altura, Composto De Caixa De Dejeito, Porta Papel Higiênico, Fechamento Com Identificação De Ocupado, Para Uso Do Público Em Geral, (Com Assepsia). Serviço Locação de Cabine Sanitária individual portáteis, incluso Serviço de Limpeza de Dejetos e Higienização, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejeito com assento, pia, porta papel higiênico, incluso 4 (quatro) rolos de papel higiênico por cabine sanitária e	Diária	200	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00
02	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL: com acessibilidade para Portadores de necessidades Especiais (banheiro químico), com montagem e manutenção diária e desmontagem, em Polietileno Ou Material Similar, Com Teto Dimensões Mínimas De 1,10m De Frente X 1,10 De Fundo X 2,10 De Altura, Composto De Caixa De Dejeito, Porta Papel Higiênico, Fechamento Com Identificação De Ocupado, Para Uso Do Público Em Geral, (Com Assepsia). Serviço Locação de Cabine Sanitária individual portáteis, incluso Serviço de Limpeza de Dejetos e Higienização, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejeito com assento, pia, porta papel higiênico, incluso 4	Diária	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00



(quatro) rolos de papel higiênico por cabine sanitária e diária, fechamento com identificação de ocupado/livre, identificação (masc/fem), sistema de trava com chave, piso antiderrapante. As cabines devem estar limpas, lavada, higienizada e com odorização de ambientes (tipo pedra sanitária).				
TOTAL DO LOTE II - CABINE SANITÁRIO E BANHEIRO QUÍMICOS				R\$ 110.000,00

LOTE III - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PORTE GRANDE: 36 PAR 64 Foco #1,08 Mini brute de 6 lâmpadas 16 Moving Head de Led com as seguintes características, tipo wash com cores totalmente pré mixadas; Paleta de cores ampla RGBW, com tons uniformes, 11 a 58 zoom, 3850 lm saída, design compacto, baixo peso (5,6 kg): 11,9 "X 11,9" X 14.2 12 Moving Head com as seguintes características: 26.000 lumens, 1: 5 zoom - zoom rápido com foco automático; 5 + 5 globos rotativos - Todos os globos de vidro com separação focal; Roda FX - roda FX com 4 globos fixos e 135° animação adicional CMY; 8 slots roda de cores - cores fixas para maior escolha da cor; Linear CTO- Daylight para tungstênio controle CCT e expansão da paleta CMY; Dimmer e obturador. Sistema de obturador para B.O. instantâneo e fades suaves, Iris rápidas e ajustáveis, com efeitos dinâmicos Strobe - efeitos estroboscópicos diversos usando o controle mecânico ou eletrônico ou em combinação , 4 facetas de prisma - separação feixe real com rotação e controle de índice para efeitos dinâmicos e preciso. 12 Movin Led de 750 Watts, 35 Moving Bean 7R, 10 Ribaltas de Led Blindadas RGBWA, 44 Par Led Blindadas de e 10w, 02 Canhões Seguidores de 1.500 HMI 20 HQI, 12 atomic Blindados X5, 03 maquinas de fumaça com ventiladores, 02 turbinas de vento, 03 maquinas de confetes 40 Kg confete (papel metalóide prata), 01 Mesa de iluminação digital M.A (Controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de dmx) por sessão em conexão com o software NPU 23(network processor unit); - 4.096 parâmetros http / ltp (6 x dmx out); - 1 monitor interno (wide) touchscreen (15,4" wxga); - Conexão para 2 monitores externos uxga (podem ser touchscreens); -1 tela de comando interna – multi-touch (9" svg); - 15 faders executores; - 2 conectores ethercon; - 4 conectores usb; - Asa de monitores motorizada; - 2 a/b fader de 100 mm; -Teclas silenciosas, retroiluminadas e de dimerização individual) 01 mesa de luz para controle da iluminação de cenografia 06 Rack's digitais de 4Kw por canal em perfeita condição de uso. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	Diária	10	R\$ 40.000,00	R\$ 400.000,00
TOTAL DO LOTE III - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO				R\$ 400.000,00	

LOTE IV - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E CARRETA SONORIZADA					
--	--	--	--	--	--



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DE GRANDE PORTE TIPO 1: com no mínimo 02 mesas digitais PM5D, VI6, VI3000 com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LINE RAY, composto por 24 caixas LINE VERTEC 4888, cobertura vertical, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema, 24 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , COM Sistema de amplificação ITECH 4X3500, com no mínimo 4000 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 8 entradas e 8 saídas 4888; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; 4 Main power rmp-63 trifásico de 120 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 12 monitores passivos vtx m22 com e 1 Drive; sistema de microfone COM 6 UR4-KSM9 COM DUAS ANTENAS EXTERNA DE 12 DB, 8 PORTO DE RETORNO EAR PSM 900 COM 2 ANTENAS DE 12DB. SISTEMA DE CUBO DE GUITARRA TWIN DE 300W, CUBO PARA BAIXO KALEN OU AMPEG, CUBO PARA TECLADO VOX, KIT DE BATERIA COM 5 TONS, COM FERRAGEM. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	Diária	10	R\$ 50.000,00	R\$ 500.000,00
02	CARRETA PALCO composto por: 01 (um) palco móvel, 01 (um) banheiro composto mobiliado em mdf 1(um) camarim; 1 (uma) cozinha composta de mobiliario em mdf, 2 (duas) centrais de ar de 24 e 12 btus; climatizadores de ar 110/220va; com sistema de sonorização 01 (uma) mesa de som tipo line-array com potência mínima de 100w rms08 (oito) caixas sub graves (16 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 03 (três) amplificadores de potência com no mínimo 1.500 wast - 02 canais; 02 duas caixas de retorno monitor ativa com 400 watts; 02 (dois) equalizadores gráficos estéreosde 31 bandas; 02 (dois) processadores de efeitos com reverb e delay com entradas saídas balanceadas e conversores ad/dade no mínimo 20 bits e 04 microfone sem fio para voz, sistema de distribuição de energia (um grupo gerador de 100kva) com quadro de ditribuição, sonorização de eventos de pequeno e médio porte. A contratada seráresponsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	Diária	05	R\$ 19.880,00	R\$ 99.400,00
TOTAL DO LOTE IV - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E CARRETA SONORIZADA				R\$ 599.400,00	



LOTE V - SISTEMA DE PAINEL DE LED E TOTENS E SISTEMA DE PAINEL DE LED E TRANSMISSÃO SIMULTANEA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDDAD E	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAINEL DE LED TIPO 01 (MÉDIO GRANDE) no tamanho 6mx4m: serviço de locação e instalação de PAINEL DE LED P4MM: resolução em alta definição real de PARA SHOWS, placas medindo no mínimo 0,50 M de altura por 0,50 M de largura para formatação de painel com 6,00 M de altura por 4,00 M de largura, num total de 48 placas, brilho do display de no mínimo 16000 NITS, densidade de PIXERS de no mínimo. Processador de vídeo com entradas: VGA, HDMI, DVI e RCA, vídeo composto, placa controladora com duas saídas e com notebook disponível com sistema para transmissão e repetição de vídeos e TV aberta e monitoramento, com o programa compatível, com um operador e estrutura em Q30 para posicionamento do equipamento (por diária).	Diária	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
02	PAINEL DE LED TIPO 02 (MEDIO PORTE) medindo 3mx4m: no tamanho 6mx4m: serviço de locação e instalação de PAINEL DE LED (indoor) P4MM: resolução em alta definição real PARA REUNIOES, placas medindo no mínimo 0,64 M de altura por 0,64 M de largura para formatação de painel com 3,00 M de altura por 4,00 M de largura, brilho do display de no mínimo 2800 NITS, densidade de PIXERS de no mínimo 17 por m2. Processador de vídeo com entradas: VGA, HDMI, DVI e RCA, vídeo composto, placa controladora com duas saídas e com notebook disponível com sistema para transmissão e repetição de vídeos e TV aberta e monitoramento, com o programa compatível, com um operador e estrutura em Q30 para posicionamento do equipamento (por diária).	Diária	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
03	TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA: Serviço de transmissão simultânea com edição e reprodução composto por 04 Filmadoras Sony full HD ou equipamento de igual ou superior qualidade, com tripé e cabeamento para transmissão, com praticáveis pantográficos; 01 câmera Sony z5N HD com concessão sem fio (RF) móvel, ou equipamento de igual ou superior qualidade, para tomadas de palco, 01 Técnico para operar a transmissão e edição in loco (mesa de corte e edição), 01 Mesa mixer de vídeo/efeito com no mínimo 8 entradas, em SDI HD sendo 4 entradas compostas e 4 entradas componentes; 01 mesa e equipamento para captação de áudio por canais individualizados	Diária	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL DO LOTE V - SISTEMA DE PAINEL DE LED E TOTENS E SISTEMA DE PAINEL DE LED E TRANSMISSÃO SIMULTANEA				R\$ 250.000,00	

LOTE VI - LOCAÇÃO DE KIT MULTIMIDIA INSTITUCIONAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDDAD E	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE KIT MULTIMIDIA: Projetor + NoteBook + 01 TELA DE RETRO PROJEÇÃO NO TAMANHO: 120" POLECADA, com projetor de no mínimo 4.000 lumens, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	Diária	100	R\$ 2.500,00	R\$ 250.000,00



02	RÁDIO COMUNICADOR: Locação de rádios de comunicação com capacidade para 16 canais, saída 5 watts, com redução para 1 watt, eliminador de interferência pl e dpl, decodificador de interferência de canais - scam. Decodificação dupla de protocolo sistema automático de distância(arts), economizador de bateria em tx e rx, já programado para utilização de potência de saída de áudio de 500m watts.	Diária	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
03	LOCAÇÃO DE APARELHO DE TV: Smart TV de no mínimo 50 polegadas, resolução de no mínimo 4K (3840 x 2160 pixels) com entradas USB, HDMI e frequência de canais.	Diária	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
TOTAL DO LOTE VI - LOCAÇÃO DE KIT MULTIMÍDIA INSTITUCIONAL				R\$ 330.000,00	

LOTE VII – GRUPO GERADOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRUPO GERADOR TIPO 02: Gerador de energia carenado, silencioso com abastecimento a diesel, com potência de 200kva, abastecido com cabeamento e instalação elétrica. Motor: Estacionário, de combustão interna por ciclo diesel, da marca FPT, modelo NEF67-TE5, com potência mecânica bruta máxima de 305 CV em rotação nominal de 1800 rpm, 6 cilindros em linha, com cilindrada de 6,7 litros, injeção direta de combustível, turboalimentado, com sistema de gerenciamento eletrônico, ar de admissão pós-arrefecido por intercooler ar-ar e água de refrigeração arrefecida por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga. Dotado de sistema de proteção contra alta temperatura da água, baixa pressão do óleo. Outras características: - Filtros com elementos substituíveis para ar tipo seco, para óleo lubrificante e para combustível; - Sistema elétrico de 12 Vcc, dotado de alternador para carga da(s) bateria(s). Gerador: Síncrono, sem escovas (Brushless), trifásico, classe de isolamento H, com impregnação à vácuo, ligação estrela com neutro acessível, 4 pólos, mancal único, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, com excitatriz rotativa, regulador eletrônico de tensão e grau de proteção IP21. Outras características: - Rotação nominal de 1800 rpm; - Tensão 220/127Vca, 380/220 Vca ou 440/254 Vca.	Diária	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
TOTAL DO LOTE VII – GRUPO GERADOR				R\$ 70.000,00	

LOTE VIII - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM OCTANORM E PISO MODULAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO: montagem, desmontagem e manutenção, com porta de abertura para fora, climatizada com ar condicionado 16.000btus, com 02(dois) meio painel e vidro, com as paredes/divisórias estruturadas em painel TS branco ou produto similar, sustentado por perfil de alumínio octogonal em 2.20m/h e travessas de alumínio Z450-096, com forro pergolado 1x1m sustentado com travessas de alumínio Z500-096, iluminada com 02 (duas) lâmpadas (branca) de LED 20w cada, com 02 (dois) interruptores, e 03 (três) tomadas de sobrepor com 110v. 01(uma) mesa plástica com 04(quatro) cadeiras plásticas sem braço. 01(um) cesto de lixo 100l. Montagem de piso/tablado 4x4m - 16m2, piso suspenso do chão 8cm/h, e forrado com folha de compensado reciclado de 4mm fixado no piso. Montar rede elétrica e quadro de distribuição com disjuntores individuais para: ar condicionado, lâmpadas e tomadas fixado na estrutura e protegido de chuva. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	DIÁRIA	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
02	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO sem braço, branca.	UNIDADE	10.000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
03	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA - empilháveis, com quatro lugares, na cor branca.	UNIDADE	2.500	R\$ 20,00	R\$ 50.000,00
04	PISO MODULAR EM PERFIL DE ALUMÍNIO e compensado (naval) de 10 cm de altura composto por módulos padronizados de 2,0 m por 1,0 m (largura x profundidade) com altura de 0,10 m cada, nivelado, estruturado em requadro metálico ou em madeira (sarrafos) tipo "paleta" com nivelamento em placas de compensado de 15 mm, acabamento do piso em manta vinílica em cada tenda, 4 mm de espessura aplicado sobre o piso fixado através de grampos, perfeitamente esticada (por diária). A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	M ²	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
05	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRELIÇADA 100% EM ALUMÍNIO Q15 , conforme layout que será definido pela CONTRATANTE. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	M ² /Diária	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
06	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRELIÇADA 100% EM ALUMÍNIO Q30 , conforme layout que será definido pela CONTRATANTE. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	M ² /Diária	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
07	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRELIÇADA 100% EM ALUMÍNIO Q50 , conforme layout que será definido pela CONTRATANTE. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	M ² /Diária	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
TOTAL DO LOTE VIII - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM OCTANORM E				R\$ 350.000,00	



PISO MODULAR

LOTE IX - DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES (COMPOSIÇÃO CENOGRÁFICA COMPLETA): Serviços de execução, montagem, manutenção e desmontagem de decoração cenográfica para show de grande porte em ambiente externo, incluindo estruturas temáticas compostas por esculturas e elementos decorativos modelados em ferro e isopor, cenários instagramáveis, painéis revestidos em tecidos e malhas tensionadas com pintura artística, além de esculturas revestidas em material vinílico. A contratação inclui iluminação decorativa com mangueiras de LED, piscas, refletores RGB de alta potência, cabeamento técnico (PP 5mm, cabos 4mm e cabos de aço), materiais de fixação (abraçadeiras diversas) e suporte operacional. A temática deverá ser definida pela contratante e adequada ao conceito visual do evento. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	DIÁRIA	10	R\$ 50.0000,00	R\$ 500.000,00
02	ORNAMENTAÇÃO DE PORTAL TEMÁTICO (ESTRUTURA DE FERRO 12M X 5M): Serviços de instalação, manutenção e desmontagem de portal temático decorativo para entrada principal do evento, composto por estrutura em ferro de 12m x 5m, acabamento cenográfico e aplicação de elementos decorativos temáticos. Inclui, ainda, ornamentação de 16 postes com enfeites temáticos compatíveis com o conceito visual definido pela contratante. A estrutura deve ser resistente a intempéries e adequada ao fluxo intenso de público em eventos ao ar livre. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	DIÁRIA	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
03	PORTAIS TEMÁTICOS DE ENTRADA (ALUMÍNIO COM P30 E GRID Q30): Locação, montagem, manutenção e desmontagem de 02 portais temáticos de acesso para show de grande porte, confeccionados em estrutura de alumínio com P30 e Grid Q30, incluindo amarrações, pontos de sustentação, travamentos e apoio para colocação de lona, backdrop, branding e comunicação visual. Os portais devem atender aos padrões de segurança para uso externo, suportar grandes fluxos de pessoas e resistir às condições climáticas. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	DIÁRIA	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
04	ORNAMENTAÇÃO DE PEQUENO PORTE (AMBIENTES COMPLEMENTARES): Locação, montagem, manutenção e desmontagem de elementos decorativos de pequeno porte para ambientação de áreas específicas do evento (como recepção, área VIP, backstage e corredores de acesso). Inclui tapete 3m x 4m, arranjos de flores naturais	DIÁRIA	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00



tropicais (80 cm), arranjos de flores naturais para buffet e quatro elementos decorativos temáticos condizentes com a identidade visual do show. Os itens devem ser adaptados para uso em espaço aberto, com materiais resistentes ao calor, vento e umidade. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.				
TOTAL DO LOTE IX - DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES				R\$ 590.000,00

LOTE X - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE BRIGADISTAS: Cobertura de eventos com disponibilização de brigadistas de prevenção a incêndio para eventos abertos ou fechados, com atendimento para até 1.200 pessoas, em conformidade com a Resolução NT nº 17/2014, Corpo de Bombeiros. Serviço válido para eventos com duração de 01 (uma) a 06 (seis) horas, prevendo o mínimo de 04 brigadistas por evento	DIÁRIA	1.000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
02	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS: Prestação de serviços de planejamento, divulgação, organização, montagem, execução e controle operacional de toda a estrutura necessária para a realização do evento	DIÁRIA	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço temporário de segurança desarmada para eventos com duração de 01 (uma) a 06 (seis) horas , devendo cada prestação de serviço prever o mínimo de 04 seguranças desarmados por evento	DIÁRIA	500	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
04	SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços temporários de auxiliar de serviços gerais em eventos com duração de 01 (uma) a 06 (seis) horas , prevendo o mínimo de 04 profissionais por evento	DIÁRIA	1.000	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
TOTAL DO LOTE X - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL				R\$ 700.000,00	

LOTE XI - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO EVENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRAVAÇÃO DE VÍDEO: contratação completa para criação e produção de material audiovisual destinado à divulgação do evento, contemplando pré-produção (roteiro técnico, planejamento de filmagens, autorização de locações e liberação de imagem quando necessário), produção em campo (captação em HD 1920×1080 ou superior, com câmeras profissionais, lentes adequadas ao tipo de plano, estabilizadores, tripés, iluminação contínua e/ou flash conforme roteiro, microfones boom e lapela para captação de áudio ambiente e entrevistas), equipe técnica (diretor de fotografia, operador de câmera, assistente de câmera, técnico de som,	Unidade	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00



	diretor/produção e ajudantes conforme escala), deslocamento e logística, e montagem de set seguro. Inclui edição e pós-produção (edição linear não-linear, correção de cor básica, mixagem de áudio, tratamento de ruído, grafismo padrão do evento, seleção e edição de trilha sonora licenciada ou livre de direitos), entrega de versões finais nos formatos MP4 H.264 para web e ProRes 422 ou formato solicitado pela contratante para arquivo master, legendagem opcional e versão com e sem trilha musical para uso institucional. O serviço deve prever ao menos duas rodadas de revisão pela contratante, backup seguro das mídias por 90 dias e cessão de direitos de uso em mídias digitais, redes sociais e exibição institucional pelo período definido em contrato, com cláusula específica sobre direitos autorais de terceiros (músicas, imagens).				
02	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO: criação, produção e entrega de spots e materiais sonoros profissionais, incluindo roteiro de locução, casting de locutores com voz padrão nacional quando solicitado, gravação em estúdio profissional com microfones condensadores, mesa de som, pré-amplificação e interface com qualidade profissional, captação em WAV PCM 48 kHz/16 bits (ou 44,1 kHz/16 bits se exigido), edição, equalização, compressão leve e normalização conforme práticas de broadcast, tratamento de silêncio e ruídos, e master final em WAV e MP3 (192–320 kbps) para veiculação. Inclui produção de versões com e sem locução, versões para redes sociais (15", 30"), versão editável para ajustes futuros, e documentação de liberação de direitos de locutor e de trilhas sonoras. O fornecedor deve entregar relatório de nível de loudness (LUFS) e garantir conformidade com padrões de emissoras e plataformas de streaming, além de disponibilizar sessões raw e edições por prazo definido e fornecer nota técnica com recomendações para veiculação.	Unidade	20	R\$ 500,00	R\$ 10.00,00
03	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TVs: Contratação de espaço publicitário em emissora de televisão aberta ou fechada para veiculação de material audiovisual institucional destinado à divulgação do evento. O serviço inclui a inserção de chamadas com duração de 15", 30" ou 60", conforme necessidade da contratante, distribuídas dentro da grade de programação da emissora, podendo contemplar horários matutinos, vespertinos, noturnos ou de maior audiência. A emissora deverá receber, validar e adequar o material fornecido pela contratante ao padrão técnico de transmissão exigido, observando resolução, formatação de arquivo, loudness e demais recomendações obrigatórias do setor de broadcast. O serviço abrange ainda relatórios de veiculação contendo datas, horários e programas nos quais as chamadas	Segundos	10.000	R\$ 10,00	R\$ 100.000,00



	foram exibidas, com comprovação de mídia conforme normas do mercado (planilhas, prints de logs ou certificados digitais de exibição), além de suporte técnico para quaisquer ajustes necessários antes e durante a campanha. A emissora contratada deverá disponibilizar equipe comercial e técnica para acompanhamento da campanha e certificar que todas as inserções sejam executadas conforme o plano aprovado pela administração pública. A contratação envolve a exibição contínua e diária pelo período mínimo de 15 dias, incluindo inserções distribuídas estrategicamente na programação local ou regional.				
04	CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RÁDIOS: Contratação de espaço publicitário em emissoras de rádio para veiculação de spots institucionais destinados à divulgação do evento. O serviço inclui a transmissão de chamadas de 15", 30" ou 60", conforme demanda da contratante, em horários comerciais definidos em plano de mídia, podendo incluir horários de pico de audiência (manhã, almoço e tarde). A emissora deverá garantir qualidade de transmissão, inserção conforme o número de spots contratados, entrega de relatórios de veiculação contendo data, horário, programa, duração e comprovação da exibição, além de gravação de logs quando solicitado. O material sonoro será entregue pela contratante, cabendo à emissora validar e adequar níveis técnicos de áudio ao padrão de radiodifusão (normalização de volume, equalização para broadcast e adequação de formato), garantindo perfeita audibilidade no sinal FM/AM. A emissora deverá disponibilizar canal de comunicação com a equipe de publicidade para acompanhamento da campanha e correções de plano sempre que necessário, assegurando que o total de inserções ocorra dentro do período contratado. A contratação envolve a transmissão contínua e diária pelo período mínimo de 15 dias, incluindo inserções distribuídas estrategicamente na programação local ou regional.	Segundos	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
05	INFLUENCIADOR DIGITAL (BLOGUEIRO): Serviço de divulgação institucional realizado por influenciador digital (blogueiro) com atuação comprovada nas redes sociais e alcance relevante no público local e regional. O serviço consiste na produção e publicação de conteúdos digitais originais relacionados ao evento, incluindo posts, vídeos, stories, reels e demais formatos utilizados nas principais plataformas sociais, com linguagem adequada e alinhada às orientações fornecidas pela instituição. O influenciador deverá realizar chamadas de divulgação antes do evento, conteúdos durante sua realização e publicação pós-evento, garantindo visibilidade contínua. As publicações deverão permanecer	Unidade	50	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00



	disponíveis por período mínimo estipulado e contar com comprovação por meio de links ou registros digitais. O serviço inclui, quando necessário, a presença do influenciador no local para captação de imagens, cobertura ao vivo ou criação de material complementar, assegurando maior engajamento e alcance do público.				
06	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO: Prestação de serviço de divulgação em carro de som de porte médio, incluindo gravação de mídia com duração mínima de 45 segundos e máxima de 90 segundos, quilometragem livre, combustível e motorista. O veículo deverá possuir no máximo 05 anos de uso após sua fabricação, devidamente licenciado nos órgãos competentes (SMTRAN, DETRAN) e conduzido por motorista habilitado. Deve dispor de gravador de som, leitor de CD, DVD e pen drive (com execução de arquivos MP3 e outros formatos compatíveis). O sistema de som deverá possuir potência igual ou superior a 6.000 watts .	Horas	1.000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO: Locação de trio elétrico completo, incluindo todas as despesas de transporte, operação, montagem, desmontagem e segurança, ficando tais responsabilidades integralmente a cargo da empresa contratada. Os equipamentos devem ser instalados pela contratada e operados por profissional técnico. Estrutura montada em carreta Truco, tracionada por cavalo mecânico compatível; Comprimento aproximado de 13 metros; Pneus em bom estado e emplacamento regularizado (Detran); Grupo gerador 30 KVA (110/220V); 01 camarim com fino acabamento, banheiro privativo e ar-condicionado; 02 acessos independentes ao palco (um para banda e outro para convidados); 02 varandas laterais superiores (frontal e traseira); Sistema de som composto por: 44.800 watts (geral) 20.000 watts (subgrave) Sistema de médios conforme especificações técnicas usuais para trio de grande porte.	Diária	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED (OUTDOOR DIGITAL) PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO POR UM PERÍODO DE 15 DIAS: Locação, instalação, operação e manutenção de painel de LED tipo outdoor digital, destinado exclusivamente à veiculação contínua da propaganda institucional do evento pelo período mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos, em local de grande fluxo de pessoas e veículos, previamente aprovado pela contratante.	Unidade	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00



	O equipamento deverá ser do modelo PROLED P6MM ou PROLED P5MM, apropriado para uso externo, com alta luminosidade e visibilidade diurna e noturna, composto por placas de no mínimo 0,65m x 0,65m, totalmente blindadas e resistentes à chuva, poeira e exposição solar. A resolução mínima exigida é de 1024 x 780 pixels, com placas independentes que permitam a montagem do painel no formato necessário. O serviço inclui estrutura completa de sustentação em alumínio, processador de vídeo com entradas VGA, HDMI, DVI, RCA e vídeo composto, placa controladora com duas saídas, além de notebook com configuração mínima (processador i7, 8GB de RAM e placa de vídeo com saída HDMI) equipado com software de operação do painel (Resolume 6 ou GrandVJ). Deve permitir a reprodução contínua de vídeos e anúncios fornecidos pela contratante, mantendo o conteúdo atualizado e monitorado durante todo o período de exibição. A empresa contratada deverá disponibilizar técnico operador para instalação, testes, operação e acompanhamento, responsabilizando-se por toda a manutenção necessária para garantir o funcionamento ininterrupto do painel durante os 15 dias de divulgação, bem como por eventual substituição de módulos, fontes ou peças danificadas.				
LOTE XI - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO EVENTO				R\$ 510.000,00	

LOTE XII - MATERIAL DE DIVULGAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONFEÇÃO DE BANNER: lona com ilhós, medindo 9mx2,0m cm impressão digital de alta resolução com identificação do evento (fundo do palco), para a realização do evento	Unidade	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
02	CONFEÇÃO DE BANNER: lona com ilhós, tamanho 3mx2m) Impressão digital de alta resolução com identificação do evento (3mX2m)	Unidade	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
03	PRODUÇÃO E CONFEÇÃO DE FOLDERS: 14 cm largura x 21 cm altura nas cores branca e grafite.	Unidade	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
04	CAMISSETAS: (P, M, G, GG) c/ pintura - Camisa de malha com a logomarca do projeto e da Instituição patrocinadora com as seguintes Especificações: camisa gola careca, malha 100% algodão, fio 30.1, na cor branca com impressão em serigrafia na frente e costa; Tamanho P (62 cm x 50 cm) / Tamanho M (66 cm x 50 cm) / Tamanho G (74 cm x 68 cm) / Tamanho GG (75 cm x 57 cm).	Unidade	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
TOTAL DO LOTE XII - MATERIAL DE DIVULGAÇÃO					R\$ 145.000,00



LOTE XIII - ALIMENTAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COFFEE BREAK: 02 (dois) tipos de salgados fritos e 02 (dois) tipos de salgados assados, sendo no mínimo de 10 (dez) por pessoa, Tábua de Frios com no mínimo 03 (três) tipos de queijos, salame, copa, presunto e peito de peru, com no mínimo de 200g (duzentos gramas) por pessoa, Finger Food com 03 (três) opções de mini porções variadas, 02 (dois) tipos de mousse com no mínimo de 25g (vinte e cinco gramas) por pessoa, 04 (quatro) tipos de refrigerantes de boa qualidade a ser escolhido no momento da requisição, 02 (dois) tipos de suco de fruta e água mineral sem gás, com os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir nos locais indicados pela Contratante. Os serviços devem contar com manutenção, elaboração e fornecimento, adequação da estrutura e infraestrutura no que se refere à adaptação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, eletroportáteis necessários - bivolt ou 110V (fritadeira de imersão não poderá ser utilizada), fornecimento de layout, montagem, desmontagem, limpeza, material de apoio para acomodação dos alimentos e bebidas quando dispostos para consumo (como bandeja, jarra, suqueira, travessas, etc), guardanapos, copos, talheres, pratos e o que mais for necessário para o efetivo consumo.	Unidade por pessoa	2.000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
02	LANCHE INDIVIDUAL (PROPORCIONAL AO X-SALADA): O lanche individual deverá ser composto por 01 (uma) bebida , podendo ser suco ou refrigerante , acompanhado de salgados de tamanho grande ou sanduíche frio , em porção equivalente a um X-salada em termos de volume alimentar. O fornecimento deverá incluir todos os materiais e utensílios necessários para a organização e o serviço , garantindo a disposição adequada dos itens nos locais indicados pela Contratante , observando-se as condições de higiene e conservação exigidas.	Unidade por pessoa	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
03	REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTA): A refeição deverá ser fornecida na proporção de 01 (uma) por pessoa , composta por arroz, feijão, macarrão, salada e acompanhamento . O acompanhamento deverá oferecer opções de carne, frango ou peixe , preparados com ingredientes de qualidade e servidos em temperatura adequada. A refeição deve apresentar porções suficientes, boa apresentação e condições higiênico-sanitárias conforme as normas vigentes. Deverá acompanhar a refeição 01 (uma) bebida , podendo ser suco ou refrigerante , servida em porção individual. Todos os itens deverão ser preparados com ingredientes de qualidade, apresentados em temperatura adequada e em conformidade com as normas higiênico-sanitárias vigente	Unidade por pessoa	2.000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00



TOTAL DO LOTE XIII - ALIMENTAÇÃO	R\$ 160.000,00
---	-----------------------

LOTE XIV - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE, TRAÇÃO 4X4: Locação de veículos tipo PICK UP para viagens preparatórias, com 04 portas, com ar condicionado, quilometragem livre, com combustível e motorista, por conta da Contratada, devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, diária 24h LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE, TRAÇÃO 4X4, com cabine dupla, capota marítima, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, com motorista, sem limite de quilometragem e combustível não incluso no valor pago e equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança. Seguro total com franquia inclusa na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada. (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet S10, VW Amarok, Ford Ranger, Ford F-250, Nissan Frontier, Mitsubishi L200, Toyota Hilux, ou de padrão similar ou superior).	Diária	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN: Locação de VEÍCULOS tipo PASSEIO, modelo SEDAN, com no máximo 01 (um) ano de uso, 04 portas, com ar condicionado, quilometragem livre, com combustível e motorista, por conta da Contratada, devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, diária 24h LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, com cabine dupla, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, movido álcool e/ou gasolina, motor de potência 1.6 ou superior, com ar condicionado e direção hidráulica, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som, com seguro completo ou com franquia (devendo ser detalhado na proposta) e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação, com motorista, sem limite de quilometragem e combustível não incluso no valor pago, e equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo	Diária	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00



	e itens regulamentares de segurança. Seguro total com franquias incluídas na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada. (Padrão de qualidade dos veículos o Fiat Cronos, Chevrolet Onix Plus, Hyundai HB20S, Renault Logan, Toyota Yaris, Nissan Versa, Volkswagen Virtus ou de padrão similar ou superior)				
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN: Locação de 02 (dois) VEÍCULOS, tipo VAN, com capacidade de 16 ocupantes, com no máximo 01 (um) ano de uso, potência do motor de no mínimo 2.000 cc, com ar condicionado, quilometragem livre, com motorista, por conta da Contratada, devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, diária 24h LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN: Veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de no mínimo 16 (dezesseis) e no máximo 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, 03 (três) portas, com no mínimo 1 entrada ou porta USB veicular de no mínimo 3.1 amperes, com equipamentos ou acessórios de embarque e desembarque que possibilitem o acesso e a acomodação de pessoas com deficiência (PPNE / mobilidade reduzida) com segurança, com tecnologia de controle de acesso de passageiros informatizada próxima do motorista que contabilize também passageiros PPNE, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de Asfaltada ou terra.	Diária	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS: Veículos equipados com ar condicionado, poltronas reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios, e motorização compatíveis com o serviço, capacidade de no mínimo 21 (vinte e um) passageiros sentados (além do motorista), com no mínimo 1 entrada ou porta USB veicular de no mínimo 3.1 amperes, com equipamentos ou acessórios de embarque e desembarque que possibilitem o acesso e a acomodação de pessoas com deficiência (PPNE / mobilidade reduzida) com segurança, com tecnologia de	Diária	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00



	controle de acesso de passageiros informatizada próxima do motorista que contabilize também passageiros PPNE, devendo ter no máximo 01 (um) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo poderá Locação de VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS: Veículos equipados com ar condicionado, poltronas reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios, e motorização compatíveis com o serviço, capacidade de no mínimo 21 (vinte e um) passageiros sentados (além do motorista), com no mínimo 1 entrada ou porta usb veicular de no mínimo 3.1 amperes, com equipamentos ou acessórios de embarque e desembarque que possibilitem o acesso e a acomodação de pessoas com deficiência (PPNE / mobilidade reduzida) com segurança, com tecnologia de controle de acesso de passageiros informatizada próxima do motorista que contabilize também passageiros PPNE, devendo ter no máximo 01 (um) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de Asfaltada ou terra.				
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL: Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, poltronas reclináveis, apoio de pés tipo balancin, capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados (além do motorista), com no mínimo 1 entrada ou porta usb veicular de no mínimo 3.1 amperes, com equipamentos ou acessórios de embarque e desembarque que possibilitem o acesso e a acomodação de pessoas com deficiência (PPNE / mobilidade reduzida) com segurança, com tecnologia de controle de acesso informatizada próxima do motorista que contabilize também passageiros PPNE, devendo ter no máximo 01 (um) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Veículo que possa ser utilizado em trechos de terra, sem prejuízo para sua mobilidade ou manutenibilidade. Motoristas	Diária	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00



	e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de Asfaltada ou terra.				
TOTAL DE LOTE XIV - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					R\$ 410.000,00

LOTE XV - HOSPEDAGEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HOSPEDAGEM (BOA VISTA-RR) EM APARTAMENTO INDIVIDUAL - Especificações: serviços de hospedagem, com as seguintes condições: hotel ou Pousada padrão mínimo 03 (três) estrelas, com infraestrutura em estacionamento, cama, ar condicionado, televisor LED com TV a cabo, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wireless, cartão magnético, cofre, área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 13 m ² e área útil dos banheiros com no mínimo 3 m ² . Roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação. Café da manhã incluso. Frigobar: 4 garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária	Diária	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
02	HOSPEDAGEM (BOA VISTA-RR) EM APARTAMENTO DUPLO - Especificações: serviços de hospedagem, com as seguintes condições: hotel ou Pousada padrão mínimo 03 (três) estrelas, com infraestrutura em estacionamento, cama, ar condicionado, televisor LED com TV a cabo, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wireless, cartão magnético, cofre, área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 20 m ² e área útil dos banheiros com no mínimo 3 m ² . Roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação. Café da manhã incluso. Frigobar: 8 garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária	Diária	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
03	HOSPEDAGEM (BOA VISTA-RR) EM APARTAMENTO TRIPLO - Especificações: serviços de hospedagem, com as seguintes condições: hotel ou Pousada padrão mínimo 03 (três) estrelas, com infraestrutura em estacionamento, cama, ar condicionado, televisor LED com TV a cabo, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wireless, cartão magnético, cofre, área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 25 m ² e área útil dos banheiros com no mínimo 3 m ² . Roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação. Café da manhã incluso. Frigobar: 12 garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária	Diária	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00



04	HOSPEDAGEM (CARACARÁI-RR) EM APARTAMENTO INDIVIDUAL - Especificações: serviços de hospedagem, com as seguintes condições: hotel ou Pousada padrão mínimo 03 (três) estrelas, com infraestrutura em estacionamento, cama, ar condicionado, televisor LED com TV a cabo, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wireless, cartão magnético, cofre, área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 13 m ² e área útil dos banheiros com no mínimo 3 m ² . Roupa de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação. Café da manhã incluso. Frigobar: 4 garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária	Diária	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
05	HOSPEDAGEM (CARACARÁI-RR) EM APARTAMENTO DUPLO - Especificações: serviços de hospedagem, com as seguintes condições: hotel ou Pousada padrão mínimo 03 (três) estrelas, com infraestrutura em estacionamento, cama, ar condicionado, televisor LED com TV a cabo, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wireless, cartão magnético, cofre, área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 20 m ² e área útil dos banheiros com no mínimo 3 m ² . Roupa de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação. Café da manhã incluso. Frigobar: 8 garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária	Diária	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
06	HOSPEDAGEM (CARACARÁI-RR) EM APARTAMENTO TRIPLO - Especificações: serviços de hospedagem, com as seguintes condições: hotel ou Pousada padrão mínimo 03 (três) estrelas, com infraestrutura em estacionamento, cama, ar condicionado, televisor LED com TV a cabo, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wireless, cartão magnético, cofre, área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 25 m ² e área útil dos banheiros com no mínimo 3 m ² . Roupa de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação. Café da manhã incluso. Frigobar: 12 garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária	Diária	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
TOTAL DO LOTE XV - HOSPEDAGEM				R\$ 130.000,00	

LOTE XVI - ORGANIZAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS, DA GINCANA, CORRIDA DE RUA, CORRIDA DE BICICLETA, CORRIDA DE MOTOCROSS, FUTVÔLEI, CORRIDA DE CAVALO E RODEIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DA DISPUTA DE BLOCOS CARNAVALESCOS DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI-RR: Contratação de empresa especializada em planejamento, organização, coordenação, produção e execução de eventos carnavalescos, para realização da Disputa de Blocos Carnavalescos do Município de Caracarái-RR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, serviços, equipe técnica, logística, estrutura,	UNIDADE	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00



apoio operacional e premiação necessária para a perfeita execução do evento. DOS BLOCOS PARTICIPANTES A disputa carnavalesca contará oficialmente com 04 (quatro) blocos, sendo: Bloco Eu e Você, Bloco Turma da Muvuca, Bloco Jacarezinho e Bloco Beija Eu DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA A empresa contratada deverá fornecer todo o suporte necessário à realização da disputa dos blocos carnavalescos, incluindo, mas não se limitando a: a) Abadás: Confeção e fornecimento de 500 (quinhentos) abadás para cada bloco, totalizando 2.000 (dois mil) abadás; os abadás confeccionados em material adequado para eventos carnavalescos; Tamanhos variados; Identidade visual personalizada para cada bloco, conforme orientação da organização do evento. b) Adereços e Materiais Carnavalescos Fornecimento de adereços, fantasias, ornamentos e materiais temáticos necessários às apresentações dos blocos; Materiais cenográficos e decorativos compatíveis com o tema carnavalesco; Itens de apoio para coreografias, desfiles e apresentações artísticas. c) Organização e Produção do Evento Planejamento geral da disputa carnavalesca; Elaboração de cronograma e ordem de apresentação dos blocos; Coordenação e acompanhamento dos desfiles/apresentações; Apoio técnico e logístico às agremiações; Organização do sistema de avaliação, julgamento e apuração, quando aplicável; Divulgação interna do evento e orientação aos blocos participantes; Organização da premiação conforme regulamento previamente definido. ESTRUTURA, LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL: A contratada será responsável por toda a estrutura necessária à realização do evento, incluindo: a) Montagem e desmontagem de estruturas de apoio; b) Organização dos espaços destinados às apresentações dos blocos; c) Apoio operacional durante todo o evento; d) Transporte, guarda e controle dos materiais utilizados; e) Disponibilização de equipe técnica e operacional qualificada. PREMIAÇÃO: Fornecimento de troféus, medalhas ou outros itens de premiação, conforme definido pela organização do evento; A premiação da Disputa de Blocos Carnavalescos será de responsabilidade da empresa contratada, ficando estabelecido o valor em reunião com os Blocos, devendo os valores ser entregues aos vencedores conforme				
---	--	--	--	--



	regulamento do evento e após a apuração final dos resultados. Responsabilidade integral da contratada quanto à aquisição e entrega da premiação aos blocos vencedores. SEGURANÇA, NORMAS TÉCNICAS E REGULARIZAÇÕES: A empresa contratada deverá: a) Atender a todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao evento; b) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao CREA; c) Apresentar Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, quando exigido; d) Garantir condições adequadas de segurança para participantes, equipe técnica e público em geral. Todos os serviços deverão ser executados com eficiência, organização, qualidade técnica e responsabilidade, observando-se os prazos estabelecidos e garantindo a realização segura e exitosa da Disputa de Blocos Carnavalescos do Município de Caracaraí-RR.				
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE GINCANA: Serviço de planejamento, organização, execução e controle de todos os serviços a serem prestados para realização da gincana esportiva e cultural realizada em 02 (dias) tendo as seguintes ações: PROVA ESPORTIVA: - Futebol society masculino/feminino; - Futsal mirim; - Futsal masculino/feminino; - Vôlei de areia masculino/feminino; - Vôlei de quadra masculino/feminino; - Handebol masculino/feminino; - Atletismo 100 metros masculino/feminino; - Atletismo 200 metros masculino/feminino; - Atletismo 400 metros masculino/feminino; - Corrida do saco masculino/feminino; - Corrida do limão na colher masculino/feminino; - Cabo de guerra masculino, masculino/feminino. PROVAS CULTURAIS: - Perguntas e respostas; - Quadro; - Paródia; - Música inédita; - Stand up comedy; - Prova supressa; - Dança; - Bolo; - Cesta; -Transformista; - Musa. A contratada será responsável por todos os materiais (camisas dos brincantes da gincana, camisas da equipe organizadora, bolas, redes, água, medalhas, troféus, alimentação da equipe organizadora) e serviços (pagamento dos profissionais e premiação) para melhor organização e execução produção dos eventos para fins de montagem de toda estrutura necessária para realização da GINCANA, incluído a premiação da equipe vencedora. A contratada será responsável para por atender	UNIDADE	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00



	todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.				
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA COM CRONOMETRAGEM (ATÉ 1.000 PARTICIPANTES): contratação de empresa especializada em planejamento, organização, montagem, execução, gerenciamento e controle técnico-operacional de corrida com sistema oficial de cronometragem, para atender evento esportivo com até 1.000 (mil) participantes, contemplando as seguintes ações e responsabilidades: * Sistema de Leitura de Chips RFID para Largada e Chegada (podendo ser em locais diferentes) com 02 (dois) tapetes com sistema anti-deslizante de no mínimo 08 (oito) metros de largura, mais 04 (quatro) tapetes de no mínimo 08 (oito) metros de largura cada, localizados nos retornos de percurso, contendo ainda: * Maletas Principais e de backups para captação, incluso Sistema secundário de alimentação (baterias internas); * Serviço de conferência de resultado através de site Online para 1.000 (hum mil) pessoas; * Fornecimento de 1.000 (hum mil) Chips Novos Descartáveis com espuma impermeabilização; Fornecimento de até 1.000 (hum mil) envelopes personalizados com a logomarca do Evento; * Fornecimento de até 1.000 (hum mil) Números de Peitos em papel sintético ou nylon Colorido com 04 (quatro) alfinetes, conforme layout a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Caracarái-RR; * Locação 03 (três) Relógios de Pórtico de Duas Faces, com dígitos de no mínimo 20 cm e o outro de no mínimo 15 cm para o carro madrinha; * Sistema de entrega de Kits Online para gerenciamento dos atletas inscritos. * Filmagem ininterrupta da chegada sem cortes nem edição a ser entregue em formato digital de alta definição a organização do evento até 48 horas após o evento. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de	UNIDADE	02	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00



	Roraima.				
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA DE BICICLETA COM CRONOMETRAGEM (ATÉ 1.000 PARTICIPANTES): Contratação de empresa especializada em planejamento, organização, montagem, execução, gerenciamento e controle técnico-operacional de corrida de bicicleta com sistema oficial de cronometragem, para atender evento esportivo com até 1.000 (mil) participantes, contemplando as seguintes ações e responsabilidades: contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de cronometragem esportiva por meio de Sistema RFID, destinados à realização de corrida de bicicleta com até 1.000 (hum mil) pessoas, com fornecimento, instalação, operação e desmontagem de toda a estrutura necessária para leitura de tempos, gerenciamento de resultados, identificação dos atletas e filmagem de chegada, conforme especificações a seguir: 1. Sistema de Cronometragem com RFID A contratada deverá fornecer e operar sistema completo com: Leitura eletrônica por chips RFID na largada e chegada, podendo ser instalados em locais distintos. 02 (dois) tapetes com sistema antiderrapante, com mínimo de 08 metros de largura cada para largada/chegada. 04 (quatro) tapetes adicionais, com mínimo de 08 metros de largura cada, a serem utilizados nos pontos de retorno do percurso. Maletas principais e de backup para captação, com baterias internas de alimentação secundária, garantindo funcionamento ininterrupto. Sistema homologado, calibrado e integrado para leitura simultânea com alta precisão. 2. Identificação Oficial dos Participantes A contratada deverá fornecer: 1.000 (hum mil) chips RFID novos e descartáveis, com espuma de impermeabilização. Até 1.000 (hum mil) envelopes personalizados com identidade visual definida pelo Município. Até 1.000 (hum mil) números de peito em papel sintético ou nylon colorido, com 04 (quatro) alfinetes, com layout conforme arte aprovada pela Prefeitura Municipal de Caracará/RR. 3. Relógios de Pórtico e Cronometragem Visual Inclusão de: Locação de 03 (três) relógios de pórtico digital de duas faces, com dígitos de: Mínimo 20 cm, para pórtico principal;	UNIDADE	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00



	Mínimo 15 cm, para instalação em carro madrinha. 4. Plataforma e Gestão de Resultados A contratada deverá fornecer: Sistema eletrônico de conferência e disponibilização de resultados em site on-line, para até 1.000 atletas, com acesso público. Sistema de Entrega de Kits Online, com gerenciamento eletrônico dos inscritos, contendo dados exclusivos por atleta. 5. Filmagem Oficial da Chegada Obrigatoriedade de: Filmagem contínua, ininterrupta e sem cortes da linha de chegada, cobrindo todos os participantes. Entrega do material bruto em alta definição (HD ou superior) em formato digital, para a organização do evento, em até 48 horas após o término da prova. 6. Responsabilidade Técnica A contratada será responsável pelo: Transporte, montagem e operação dos equipamentos; Fornecimento de materiais, chips, impressos e itens de controle; Integridade dos equipamentos durante a execução do evento; Garantia da precisão da cronometragem, sem perdas de dados; Assistência técnica durante todo o período do evento. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.				
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA DE MOTOCROSS (ATÉ 100 PILOTOS): contratação de empresa especializada em planejamento, organização, montagem, execução, gerenciamento e controle técnico-operacional de corrida de SERVIÇOS DE MOTOCROSS (ATÉ 100 PILOTOS), contemplando as seguintes ações e responsabilidades: contratação de empresa especializada em cronometragem esportiva para competições oficiais de Motocross, abrangendo categorias profissionais e amadoras, com capacidade para até 100 (cem) pilotos, incluindo fornecimento, instalação, operação, filmagem técnica, gerenciamento de resultados e identificação oficial, conforme as especificações a seguir: 1. Sistema Profissional de Cronometragem RFID para Motocross A contratada deverá disponibilizar sistema homologado e tecnicamente adequado para motocross, com capacidade de: Registrar tempo individual por volta, tempo total, melhor volta, classificação e registros de penalizações.	UNIDADE	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



Operar com alta precisão, com tolerância máxima inferior a 0,001s. Garantir leitura eletrônica mesmo com lama, chuva e impacto. O sistema deverá incluir: 01 (um) tapete principal antiderrapante com mínimo de 08 metros de largura, para linha de largada/chegada, resistente à passagem de motos. 02 (dois) tapetes auxiliares intermediários (split points) de no mínimo 08 metros, instalados em áreas técnicas do circuito. Maleta de captação principal + maleta de backup, ambas com bateria interna para alimentação ininterrupta, garantindo funcionamento mesmo sem energia elétrica. 2. Identificação Oficial de Pilotos e Motocicletas A empresa deverá fornecer: Até 100 (cem) chips RFID novos, específicos para motocross, resistentes à água, impactos e lama, para fixação em capacete ou placa frontal. Até 100 (cem) números oficiais de identificação, confeccionados em PVC flexível ou nylon sintético impermeável de alta resistência, próprio para uso em trilhas e terrenos com barro, contendo: Fixação em 04 pontos Opção de cores diferenciadas por categoria (se solicitado) Layout fornecido pela Prefeitura Municipal de Caracaraí – RR 3. Cronometragem Visual com Relógio Profissional A contratada deverá incluir: 01 (um) relógio digital profissional em pódio, em duas faces, com dígitos de mínimo 20 cm, para exibição oficial de tempos ao público, pilotos e equipe técnica. 4. Sistema de Resultados e Gestão Eletrônica Obrigatoriamente deverá ser fornecido: Sistema online de acompanhamento de resultados, com atualização em tempo real, permitindo consulta pública de: Melhor volta Tempos por volta Classificação da bateria Penalizações Sistema digital de credenciamento e entrega de kits, com cadastro de pilotos e vinculação automática do número e chip RFID. 5. Filmagem Técnica Obrigatória A empresa deverá realizar: Filmagem ininterrupta da chegada, sem cortes ou edição, sincronizada com o sistema de cronometragem. Entrega do vídeo original, em HD ou superior, no prazo máximo de 48 horas após o evento, para uso em julgamentos, recursos e comprovações oficiais.				
--	--	--	--	--



	6. Responsabilidades Gerais da Contratada Compreende: Transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos. Equipe técnica qualificada presente durante todo o evento. Garantia de segurança, precisão e integridade dos dados coletados. Assistência técnica total durante a competição. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.				
06	ORGANIZAÇÃO COMPLETA DE TORNEIO DE FUTVÔLEI (CATEGORIAS AMADOR E PROFISSIONAL): Contratação de empresa especializada para organização, produção, execução, gerenciamento e suporte técnico de Torneio de Futvôlei, em categorias amador e profissional, incluindo toda a estrutura física, equipe operacional, arbitragem, fornecimento de materiais e premiação, conforme as especificações a seguir: 1. Estrutura Física e Montagem do Evento A contratada deverá fornecer, instalar, manter e desmontar todas as estruturas necessárias, incluindo: Quadra oficial de futvôlei, com marcação conforme padrões esportivos vigentes (16m x 8m), com postes e rede oficial. Área de segurança lateral e delimitação do perímetro com fitas ou barreiras flexíveis. Areia peneirada e limpa, de granulometria adequada ao esporte, com reposição quando necessária. Arquibancadas temporárias (se solicitado pela contratante) com capacidade compatível ao público esperado. Tenda para atletas e área técnica, com água potável e área de hidratação. Tenda de arbitragem/comissão organizadora, com mesa, cadeiras e sistema de apoio. Sistema de sonorização com operador, para informações oficiais, chamamento de partidas e suporte ao locutor. 2. Equipe Técnica e Operacional Obrigatória A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, incluindo: Equipe de arbitragem oficial composta por árbitro de quadra e anotador. Locutor especializado em eventos esportivos. Organizador técnico/coordenador geral do torneio. Staff de apoio para mesas, controle de súmulas, hidratação e organização de quadra. Equipe de montagem e desmontagem da estrutura. Socorrista ou equipe de primeiros socorros durante toda a competição.	UNIDADE	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



	3. Identificação e Materiais Esportivos A contratada deverá fornecer: Bolas oficiais de futvôlei, homologadas, com no mínimo 03 (três) unidades. Redes oficiais de competição, com altura regulável. Coletes ou camisetas numeradas para equipes, quando aplicável. Pranchetas e súmulas impressas para controle das partidas. 4. Sistema de Competição e Gestão do Evento A contratada deverá realizar: Organização do chaveamento, definição de confrontos e tabelas. Gerenciamento oficial de súmulas e resultados ao longo de toda a competição. Divulgação dos resultados em painel físico e/ou plataforma digital. Controle técnico das regras, respeitando normas oficiais do futvôlei. 5. Premiação A contratada deverá fornecer premiação oficial para as categorias definidas pela contratante, incluindo: Troféus personalizados para 1º, 2º e 3º lugares. Medalhas personalizadas, padrão esportivo, para atletas finalistas. Premiação financeira, quando definida pela contratante. 6. Responsabilidades Gerais da Contratada Compreende: Transporte, montagem, guarda e desmontagem de materiais e estruturas. Pagamento da equipe técnica, arbitragem, locução, staff e fornecedores de materiais. Segurança estrutural das quadras e áreas de público. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.				
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA DE CAVALO: Serviço de planejamento, organização, execução e controle de todos os serviços a serem prestados para realização da organização e realização de corrida de cavalo na categoria profissional e amador de âmbito nacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada, durante o período de 02 (dois) dias consecutivos, de acordo com os parâmetros e demais condições estabelecidas no presente: - Disponibilização de cavalos treinados; - Contratação de peões profissionais de corrida de cavalo; - Juiz especializado; -	UNIDADE	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00



	Locutor especializado; - Comentarista especializado; - Dupla de madrinheiras; - Grupo de palhaços salva-vidas (com 03 integrantes); - Sedenheiro; - Tratador de animais; - Apartador; - Porteiros / Porteiros (cavalos); - Auxiliar de pista; - Médico veterinário responsável por todos os animais. O veterinário estará de plantão todos os dias do evento e deverá ser cadastrado no competente Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. O mesmo será responsável por toda a parte burocrática envolvendo a liberação e adequação dos animais às normas aplicáveis ao rodeio e à prática de cuidados aos animais. A contratada será responsável por todos os materiais (água, medalhas, troféus, alimentação da equipe organizadora, alimentação dos animais, remédios dos animais) e serviços (pagamento dos profissionais e premiação) para melhor organização e execução produção dos eventos para fins de montagem de toda estrutura necessária para realização da CORRIDA DE CAVALO, incluído a premiação da equipe vencedora. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.				
08	ORGANIZAÇÃO COMPLETA DE RODEIO (Categoria Profissional e Amador): contratação de empresa especializada para planejamento, organização, produção executiva, realização e controle de todas as etapas e serviços necessários para a execução de RODEIO PROFISSIONAL E AMADOR, incluindo o fornecimento de toda a estrutura física, operacional, de pessoal, de entretenimento, de manejo e de bem-estar animal, conforme normas vigentes e parâmetros definidos pela CONTRATANTE. I. Estrutura Completa do Evento (Montagem, Operação e Desmontagem): A contratada deverá fornecer, instalar, operar e desmontar toda a infraestrutura necessária ao rodeio, incluindo: Arena oficial de rodeio dentro das normas técnicas. Bretes, currais, baias e cercamento completo. Portões tubulares, sistemas de contenção e isolamento. Área de manejo e tratamento dos animais (com cobertura). Iluminação profissional, sonorização completa e cabine técnica. Arquibancadas e área de público (se previsto pela contratante). Sistema de segurança e isolamento de pista, com sinalização. Pista adequada para montarias e para apresentações.	UNIDADE	01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00



2. Fornecimento e Manejo dos Animais Disponibilização de touros e cavalos de rodeio (categoria Cutiano, Bareback e/ou Sela Americana, se solicitado). Transporte especializado (se necessário). Alimentação (ração, feno, suplemento e água potável). Medicamentos e insumos de primeiros socorros para animais. Condições de descanso, bem-estar e manejo humanizado. 3. Profissionais Especializados (Equipe Completa Obrigatória) A contratada deverá disponibilizar e remunerar profissionais com experiência comprovada em rodeio: Peões profissionais e amadores (montaria em touros e cavalos). Juiz de rodeio especializado e registrado. Locutor profissional de rodeio. Comentarista especializado em rodeio. Dupla de madrinheiras. Palhaços salva-vidas (mínimo 01 integrante). Sedenheiro, Tratador, Apartador, Porteiros e Auxiliar de Pista. Médico Veterinário Responsável, com registro ativo no CRMV, presente durante todo o evento, responsável pelo controle sanitário, documentação, inspeção e liberação dos animais, zelando pelo bem-estar, manejo adequado e cumprimento das normas legais. 4. Premiação e Materiais Inclusos A empresa será responsável pelo fornecimento de: Troféus e medalhas personalizados, conforme padronização solicitada pela CONTRATANTE. Premiação financeira definida pela contratante para categorias profissional e amador. Certificação quando aplicável. 5. Serviços e Custos que São de Responsabilidade da Contratada A contratada deverá assumir integralmente: Pagamento de todos os profissionais envolvidos. Alimentação da equipe de organização, artistas/locutores e staff. Alimentação e hidratação dos animais. Água para arena, manejo e equipe. Medicamentos e insumos veterinários. Custos com documentação obrigatória para transporte e utilização de animais. Materiais operacionais, de segurança e manutenção. 6. Normas e Legislação a Ser Cumprida O evento deverá respeitar integralmente:				
--	--	--	--	--



Lei Federal nº 10.519/2002 (Regulamenta atividades de rodeio). Normas do Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária (CFMV/CRMV). Normas municipais e estaduais aplicáveis. Regras de bem-estar animal adotadas nacionalmente. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.				
TOTAL DO LOTE XVI - ORGANIZAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS, DA GINCANA, CORRIDA DE RUA, CORRIDA DE BICICLETA, CORRIDA DE MOTOCROSS, FUTVÔLEI, CORRIDA DE CAVALO E RODEIO				R\$ 675.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data da assinatura.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A justificativa para o agrupamento da contratação dos serviços de organização e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura, visando atender as necessidades de promoção dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer se baseia na formação de grupos de serviços afins, uma vez que licitar de forma separada cada serviço se tornaria inviável e pouco eficiente. Abaixo estão delineados os principais fundamentos que respaldam essa estratégia:

1.5.1. Viabilidade Econômica e Operacional: A realização de eventos envolve uma gama diversificada de serviços, como logística, infraestrutura, alimentação, entre outros. Ao agrupar esses serviços afins em uma única contratação, torna-se possível otimizar recursos, evitar sobreposição de custos administrativos e reduzir a burocracia associada a múltiplas licitações, garantindo assim uma maior eficiência tanto do ponto de vista econômico quanto operacional.

1.5.2. Simplificação da Gestão: O agrupamento dos serviços em um único contrato facilita a gestão e fiscalização dos serviços prestados. Em vez de lidar com várias contratações e fornecedores distintos, a Administração Pública pode centralizar seus esforços em um único contrato, proporcionando uma gestão mais simplificada e focada nas necessidades específicas de cada evento.

1.5.3. Ampliação da Competitividade: Ao reunir diferentes serviços em um único pacote, o processo licitatório se torna mais atrativo para um número maior de potenciais fornecedores, promovendo assim a competição e estimulando a apresentação de propostas mais vantajosas em termos de qualidade e preço.

1.5.4. Adaptação às Necessidades Específicas: O agrupamento dos serviços permite uma abordagem mais flexível e adaptável às necessidades específicas de cada evento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte de Caracaraí. Isso possibilita uma melhor adequação dos serviços contratados, garantindo assim a excelência na execução dos eventos.

1.6. Em resumo, o agrupamento da contratação de empresa especializada em serviços de organização e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura, é uma estratégia que visa garantir eficiência, economia e qualidade na realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte de Caracaraí, adaptando-se de forma ágil e eficaz às necessidades específicas de cada evento.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. reduzimos a 03 (três) possibilidades:



a) Aquisição dos itens: Embora pareça ser uma solução direta, adquirir todos os itens de uma vez enfrenta diversos desafios. O custo inicial é significativo, especialmente considerando a variedade e quantidade de itens necessários. Além disso, a manutenção desses itens ao longo do tempo pode ser onerosa, exigindo contratos de serviço para garantir seu funcionamento adequado. A obsolescência tecnológica é uma preocupação adicional, especialmente para os itens eletrônicos, que podem se tornar obsoletos rapidamente devido ao avanço da tecnologia. Além disso, a logística de armazenamento e a montagem/desmontagem das estruturas também devem ser consideradas, exigindo espaço adequado e mão de obra qualificada.

b) Adesão à Ata: Embora aderir a uma ata de registro de preços possa parecer uma solução rápida e de menor risco, pode não ser viável se não houver uma ata que atenda adequadamente às necessidades da Secretaria. A falta de opções adequadas pode resultar em comprometimento na qualidade dos itens adquiridos ou em custos adicionais para adaptá-los às necessidades específicas da Secretaria. Além disso, a dependência de fornecedores externos pode limitar a flexibilidade e o controle sobre o processo de aquisição.

c) Licitação: Iniciar um processo de licitação para contratar uma empresa especializada na realização de eventos ou criar uma ata de registro de preços personalizada oferece mais controle e flexibilidade sobre o processo de aquisição. Criar uma ata personalizada permite adaptar as especificações dos itens às demandas específicas da Secretaria, garantindo que apenas itens necessários e relevantes sejam adquiridos. Além disso, a licitação pode atrair uma variedade de fornecedores, permitindo uma seleção mais criteriosa com base em critérios como experiência, qualidade e custo.

3.2. Considerando esses aspectos, a opção mais robusta depende das necessidades específicas da Secretaria, bem como dos recursos disponíveis e das considerações de longo prazo, como custos de manutenção e qualidade dos itens adquiridos. Uma abordagem personalizada, como a criação de uma ata de registro de preços, pode oferecer a melhor combinação de controle, flexibilidade e eficiência no processo de aquisição.

3.3. Optar por iniciar um processo de licitação parece ser a escolha mais sólida e abrangente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Caracaraí-RR. Esta opção oferece uma série de vantagens:

a) Customização das propostas: Ao realizar uma licitação, a Secretaria tem a oportunidade de detalhar suas necessidades específicas e receber propostas personalizadas de empresas especializadas na realização de eventos. Isso garante que os itens adquiridos atendam exatamente aos requisitos e expectativas da Secretaria.

b) Competição: A licitação atrairá uma variedade de fornecedores, promovendo a concorrência e possibilitando que a Secretaria selecione a proposta mais vantajosa em termos de qualidade, custo e experiência.

c) Controle e transparência: O processo de licitação oferece um alto nível de controle e transparência, garantindo que todas as etapas sejam conduzidas de acordo com a legislação e as diretrizes estabelecidas. Isso ajuda a evitar possíveis irregularidades e assegura a integridade do processo.

d) Flexibilidade: Ao contrário das outras opções, a licitação permite que a Secretaria escolha entre uma variedade de fornecedores e propostas, garantindo que a solução final seja a mais adequada às suas necessidades e recursos disponíveis.

3.4. Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de pregão presencial para formação de ata de registro de preços alinhada com a necessidade do setor, conforme apresentada no termo de referência.

3.6. Em resumo, a realização de uma licitação para contratar uma empresa especializada na realização de eventos oferece uma abordagem abrangente e estruturada para atender às demandas da Secretaria de forma eficaz e transparente.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente



e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

4.2. Para garantir o sucesso na organização e execução dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Caracaraí-RR, é necessário estabelecer uma série de providências e requisitos que orientarão o processo de contratação da empresa especializada por meio do sistema de registro de preços.

4.3. Descrição dos Requisitos da Contratação: A empresa licitante deverá apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização ou execução de fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados relevantes com o objeto do Termo de Referência. Este requisito é fundamental para garantir a qualificação técnica da empresa contratada.

4.4. Cumprimento das Obrigações Contratuais: A contratada deve cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada. Isso inclui a entrega dos serviços de acordo com as especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhada da emissão da respectiva Nota Fiscal.

4.5. Responsabilidade da Execução: É importante ressaltar que o recebimento provisório ou definitivo dos serviços pela área responsável não isenta a contratada de sua responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de eventuais falhas na execução do contrato ou na qualidade dos produtos entregues.

4.6. Prazo de Entrega e Locais de Prestação dos Serviços: Os serviços serão prestados nos locais definidos, que incluem a Avenida Dr. Zanny, Orla Municipal, Escolas, Sede da Secretaria, Praças e nas vilas pertencentes ao Município de Caracaraí-RR. Quanto aos horários de prestação dos serviços, estes serão determinados conforme as necessidades e programação da contratante.

4.7. A execução contratual observará as rotinas: A contratada deverá seguir o calendário da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e atender todas as solicitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, uma vez que existem eventos que a contratada não tem como antecipar o planejamento.

4.8. Em resumo, a adoção dessas providências e requisitos é essencial para garantir a eficiência, qualidade e conformidade na contratação da empresa especializada em eventos. Por meio dessas medidas, busca-se assegurar que os eventos promovidos pela Secretaria atendam plenamente às expectativas e necessidades da comunidade, proporcionando experiências memoráveis e enriquecedoras para todos os envolvidos.

4.9. SUBCONTRATAÇÃO

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.10.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.11. VISTORIA

4.11.1. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o pleno conhecimento das condições, características e peculiaridades do objeto a ser contratado. Para tanto, fica assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria técnica prévia, a ser acompanhada por servidor designado pela Administração, mediante agendamento prévio.

4.11.2. Serão disponibilizadas datas e horários distintos aos interessados que desejarem realizar a vistoria técnica prévia.

4.11.3. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento oficial de identificação civil, bem como documento emitido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11.4. A vistoria será realizada com recursos próprios das empresas interessadas em participar do certame, não cabendo à Administração qualquer ônus decorrente dessa atividade.

4.11.5. O local da vistoria compreenderá a Avenida Dr. Zanny, a Orla Municipal e as Praças do Município de Caracaraí-RR.

4.11.6. Para fins de habilitação no certame, será obrigatória a apresentação da Declaração de Vistoria,



emitida pelo órgão responsável, ou, alternativamente, da Declaração de Dispensa de Vistoria, devidamente assinada pelo responsável técnico do licitante, na qual declare possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços.

4.11.7. A opção pela não realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para futuras alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissões quanto às condições dos locais de prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir integralmente os ônus decorrentes da execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a prestação dos serviços de organização e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura, atenderá às necessidades de promoção dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Caracaraí-RR, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A execução do objeto terá início a partir do primeiro dia subsequente à emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme a demanda e o calendário oficial de eventos.

5.1.3. A contratada deverá apresentar descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos operacionais, bem como da frequência e periodicidade de execução dos serviços, abrangendo todas as atividades necessárias à realização dos eventos, incluindo, mas não se limitando, à montagem e desmontagem de estruturas, operação e manutenção de equipamentos, higienização e manutenção de banheiros químicos, veiculação de publicidade e demais ações correlatas.

5.1.4. Essa descrição técnica é essencial para garantir a eficiência, a qualidade e a adequada execução do objeto, devendo contemplar todas as fases do processo, os recursos tecnológicos empregados e a integração entre as atividades, assegurando planejamento preciso, execução harmoniosa e atendimento pleno às necessidades da Administração e do público participante.

5.2. Cronograma de Execução dos Serviços

5.2.1. Para assegurar uma execução eficiente e transparente, a contratante fornecerá à contratada o calendário oficial de eventos. Com base nesse calendário, a contratada deverá elaborar um cronograma detalhado de execução, que será submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

5.2.2. O cronograma deverá indicar claramente as etapas do trabalho, os prazos de início e término de cada atividade e a relação de dependência entre as etapas, possibilitando o acompanhamento sistemático da execução e o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos.

5.3. Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.3.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela contratante, conforme o cronograma previamente aprovado, podendo abranger espaços públicos, como praças, orla municipal e demais áreas destinadas à realização dos eventos.

5.3.2. Os horários de execução dos serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com a natureza de cada evento e suas necessidades operacionais.

5.4. Rotinas a Serem Cumpridas

5.4.1. A execução contratual deverá observar rigorosamente o calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. A contratada deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando que determinados eventos podem demandar execução imediata, sem possibilidade de planejamento prévio.

5.5. Materiais, Equipamentos e Serviços a Serem Disponibilizados

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e profissionais necessários, em quantidades compatíveis e com qualidade adequada, promovendo a substituição



imediatamente sempre que necessário.

5.5.1. A contratada deverá fornecer serviços especializados de infraestrutura, incluindo sonorização, palco, iluminação, camarins, banheiros químicos, grupo gerador e painéis de LED, bem como disponibilizar profissionais qualificados, tais como operadores de som, iluminação e audiovisual, abrangendo todas as fases do evento, desde a montagem até a desmontagem, além da manutenção dos equipamentos e dos banheiros químicos.

5.5.2. Toda a estrutura necessária ao evento deverá estar integralmente montada com antecedência mínima de 01 (um) dia antes da data de realização.

5.5.3. Compete ainda à contratada a elaboração de projetos gráficos, impressão e entrega de materiais de divulgação, incluindo banners em lona, outdoors, folders e camisetas em malha de algodão, bem como a criação e veiculação de peças publicitárias em mídias como televisão, rádio e mídia volante.

5.5.4. O descumprimento dessa obrigação acarretará a anulação do empenho, aplicação das penalidades previstas no edital e convocação do fornecedor subsequente, conforme a ordem de classificação do certame.

5.5.5. Os materiais e serviços contratados deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Caracaraí-RR, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, carga e descarga até o local designado.

5.5.6. A Administração rejeitará, total ou parcialmente, qualquer fornecimento ou serviço executado em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

5.6. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.6.1. O dimensionamento da proposta deverá considerar a prestação contínua e eventual dos serviços de infraestrutura, equipamentos, divulgação e contratação artística, conforme as demandas dos eventos promovidos ao longo do exercício, observando os padrões de qualidade, prazos e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

5.7. Garantia dos Serviços

5.7.1. O prazo de garantia dos serviços prestados observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se, no que couber, às obrigações decorrentes da execução contratual, conforme previsto no art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.8.1. Em razão das características do objeto, que consiste na prestação de serviços sob demanda, não serão necessários procedimentos específicos de transição ou finalização contratual, bastando o encerramento das obrigações após a execução integral dos serviços solicitados.

6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento, a contratada deve fornecer registros comprobatórios que demonstrem a execução adequada dos serviços contratados.

Recebimento

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



7.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



7.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1 o prazo de validade;

7.18.2 a data da emissão;

7.18.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5 o valor a pagar; e

7.18.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.20 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



7.22 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

Prazo de pagamento

7.26 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou transferência bancária para pagamento.

7.30 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será de empreitada por preços unitários.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* e *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28 *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.29 *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.30 *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;*

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31 *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.32 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*



8.33.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.33.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.33.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.33.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.699.400,00 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na Pesquisa de Preço feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Caracaraí-RR.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):



9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caracaraí-RR.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caracaraí/RR, 05 de janeiro de 2026.

SORAIA RODRIGUES TELES

Secretária Municipal Interina de Cultura, Esporte e Lazer
Portaria de nº 177-B/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência bancária:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, VISANDO ATENDER AS	



NECESSIDADES DE PROMOÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR.

LOTE I – ESTRUTURA, TENDAS PIRAMIDAL E TENDAS GALPÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$

LOTE II - CABINE SANITÁRIO E BANHEIRO QUÍMICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$

LOTE III - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
TOTAL					R\$

LOTE IV - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E CARRETA SONORIZADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$

LOTE V - SISTEMA DE PAINEL DE LED E TOTENS E SISTEMA DE PAINEL DE LED E TRANSMISSÃO SIMULTANEA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					



TOTAL					R\$
LOTE VI - LOCAÇÃO DE KIT MULTIMÍDIA INSTITUCIONAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE VII – GRUPO GERADOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
TOTAL					R\$
LOTE VIII - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM OCTANORM E PISO MODULAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE IX - DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE X - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$



LOTE XI - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO EVENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE XII - MATERIAL DE DIVULGAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE XIII - ALIMENTAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE XIV - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE XV - HOSPEDAGEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					



TOTAL					R\$
LOTE XVI - ORGANIZAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS, DA GINCANA, CORRIDA DE RUA, CORRIDA DE BICICLETA, CORRIDA DE MOTOCROSS, FUTVÔLEI, CORRIDA DE CAVALO E RODEIO.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$

Observação:

- (1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação decada empresa.
- (2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** (Termo de Referência/)

_____ (RR), _____ de _____ de 2026.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001 – 13, com sede na praça do centro cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Cidade, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as Empresas abaixo discriminadas, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº ____/2026**, em consequência do **PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026-SRP** para Registro de Preços, homologado em/...../....., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s),



atendendo as condições previstas no edital, na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e no Decreto n.º 11.462/2023, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições as seguintes empresas indicadas abaixo, cujas suas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PROMOÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR, segundo especificações e preços abaixo:

ITENS. QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS.

1 – EMPRESA 01 [DENOMINAÇÃO SOCIAL], com sede no [ENDEREÇO], [CIDADE]/[UF], CEP: [N.º], inscrita no CNPJ sob o nº [N.º], neste ato representada pelo seu [CARGO], Senhor (a) [NOME], inscrito (a) no CPF sob o nº [N.º], Cédula de Identidade nº [N.º] SSP/[UF], domiciliado (a) em [CIDADE]/[UF], **vencedora do(s) LOTE NºS. (XX).**

LOTE I – ESTRUTURA, TENDAS PIRAMIDAL E TENDAS GALPÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE II - CABINE SANITÁRIO E BANHEIRO QUÍMICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE III - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					



TOTAL					R\$
LOTE IV - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E CARRETA SONORIZADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE V - SISTEMA DE PAINEL DE LED E TOTENS E SISTEMA DE PAINEL DE LED E TRANSMISSÃO SIMULTANEA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE VI - LOCAÇÃO DE KIT MULTIMIDIA INSTITUCIONAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE VII – GRUPO GERADOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
TOTAL					R\$
LOTE VIII - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM OCTANORM E PISO MODULAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					



TOTAL					R\$
LOTE IX - DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE X - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE XI - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO EVENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE XII - MATERIAL DE DIVULGAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE XIII - ALIMENTAÇÃO					



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE XIV - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE XV - HOSPEDAGEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE XVI - ORGANIZAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS, DA GINCANA, CORRIDA DE RUA, CORRIDA DE BICICLETA, CORRIDA DE MOTOCROSS, FUTVÔLEI, CORRIDA DE CAVALO E RODEIO.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$

1.1. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Caracaraí desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que a solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro



de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

1.3. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

1.4. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

1.5. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAUSULA 02 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional das Contratações Públicas-PNCP, prorrogáveis na forma do Decreto 11.462/2023.

2.2 O Edital do Pregão Presencial - SRP n.º ____/2026 e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do Pregão presencial, independente de transcrição.

2.3

CLAUSULA 03 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b. mantiverem sua proposta original.

4.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 Os convocados no cadastrado reserva ou da classificação remanescente, passarão por processo de habilitação previsto em edital, quando convocados.

4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA 05 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

CLAUSULA 06 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, sendo necessária a análise das condições de habilitação nos moldes previstos em edital.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLAÚSULA 07 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- por razão de interesse público;
 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas instrumento convocatório.
- 8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLAÚSULA 09 – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO do instrumento.

XXXX/RR, xx de xxxx de 2026.

.....
NOME DO PREFEITO(A)
Prefeito(a) Municipal de XXXX/RR

.....
SEC MUNIC DE _____

PRESTADOR(ES):
.....



PROCESSO Nº 002/2026-CL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90003/2026

NOME DO REPRESENTANTE DA
EMPRESA:
CPF:
Nome da
Empresa:
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º xxxxxx

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º xxxxxx

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/..., QUE
FAZEM ENTRE SIO(A)..... E
.....A
.....EMPRESA
.....
.....

O **MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001 – 13, com sede na praça do centro cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____,

portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua



_____, nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) a _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato _____, conforme especificações equantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE I – ESTRUTURA, TENDAS PIRAMIDAL E TENDAS GALPÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE II - CABINE SANITÁRIO E BANHEIRO QUÍMICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE III - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
TOTAL					R\$
LOTE IV - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E CARRETA SONORIZADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE V - SISTEMA DE PAINEL DE LED E TOTENS E SISTEMA DE PAINEL DE LED E TRANSMISSÃO SIMULTANEA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE VI - LOCAÇÃO DE KIT MULTIMIDIA INSTITUCIONAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE VII – GRUPO GERADOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
TOTAL					R\$
LOTE VIII - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM OCTANORM E PISO MODULAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE IX - DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES					



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE X - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE XI - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO EVENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE XII - MATERIAL DE DIVULGAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE XIII - ALIMENTAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					



TOTAL					R\$
LOTE XIV - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE XV - HOSPEDAGEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$
LOTE XVI - ORGANIZAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS, DA GINCANA, CORRIDA DE RUA, CORRIDA DE BICICLETA, CORRIDA DE MOTOCROSS, FUTVÔLEI, CORRIDA DE CAVALO E RODEIO.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de ____ (_____) meses, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, prorrogável, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do



objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20. , na classificação abaixo:

4.1.1. Fonte:

4.1.2. Programa de Trabalho:

4.1.3. Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Forma de Pagamento:

5.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2 Prazo de Pagamento

5.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 Condições de Pagamento:

5.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Código da Classificação do Serviço (LC 116/2003);
- g) Nomenclatura do(s) imposto(s) incidente(s);
- h) Alíquota do(s) imposto(s) incidente(s);
- i) Valor do(s) imposto(s);
- j) Parcela(s) isenta(s) de tributos, caso possua;
- k) Dados bancários vinculados ao CNPJ da empresa contratada;
- l) Informação se é optante do SIMPLES NACIONAL; e
- m) Declaração de imunidade ou isenção de tributos, conforme Anexos II e III da Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016; e



n) os dados do contrato e do órgão contratante, conforme consta na nota de empenho – PMC

5.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6 Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____ (_____).

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação, e no limite do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do item 6.1 desta cláusula.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,



anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das Obrigações descritas no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; e
- i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato,



nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021 ;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- q) Manter a confidencialidade de todas as informações fornecidas pelo Contratante durante a execução dos Serviços.

10.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.2. A contratada que descumprir, total ou parcialmente, regra estabelecida no contrato celebrado com o Município de Caracarái ficarão sujeitas às seguintes sanções:

- a) multa;
- b) advertência;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Caracarái; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

11.2.1 As sanções a que se referem as alíneas "b", "c", e "d" do subitem 11.2. poderão ser aplicadas



cumulativamente com a sanção de multa.

11.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

11.2.3 A aplicação das sanções previstas no subitem 11.2. não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

11.3 A sanção de multa moratória será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, para 1 (um) dia de atraso;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 2 (dois) dias até o limite de 30 (trinta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; e
- c) 10% (dez por cento), com acréscimo de 0,13% (treze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias até o limite de 60 (sessenta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

11.3.1 Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

11.3.2 Após o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a fiscalização do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindila.

11.3.3 A sanção de multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, a PMC rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.3.3.1 A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela não cumprida.

11.3.3.2 A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

11.4 Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Primeira, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

11.5 O recurso deverá ser dirigido à Prefeitura Municipal, a qual instruirá o feito e o submeterá à Secretaria Municipal contratante.

11.6 As sanções será aplicada definitivamente serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da inscrição em base de dados de serviços de proteção ao crédito bem como o protesto dívida em cartório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDACÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PROCESSO Nº 002/2026-CL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90003/2026

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Caracaraí/RR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21 ..

17.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

XXXX/RR, xx de xxxx de 2026.

.....
NOME DO PREFEITO(A)

Prefeito(a) Municipal de XXXX/RR

.....
SEC MUNIC DE

PRESTADOR(ES):

.....
**NOME DO REPRESENTANTE DA
EMPRESA:**

CPF:

Nome

da

Empre

sa:

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º xxxxxx

.....
NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º xxxxxx



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,**

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



4. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
5. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
6. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
7. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias
8. para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.
9. que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.
10. que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo sido feita vistoria prévia.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ARÉA CONTÁBIL, QUE
ATESTA O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS
NESTE EDITAL

Nome completo: RG nº _____ CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em
participar do pregão presencial nº _____ / _____, Processo nº _____ / _____, atende os índices econômicos
previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)



d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG n. ... e do CPF n...., a participar da licitação instaurada pelo órgão contratante, através da Comissão Permanente de Contratação - CPC, na modalidade Pregão n. .../20__, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..., ... de ... de 20__.

.....
Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

Observação:



PROCESSO Nº 002/2026-CL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90003/2026

- 1) Trazer este documento fora dos envelopes.
- 2) A firma deverá estar reconhecida em cartório competente.